

RELATÓRIO ANUAL 2021









CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD

Presidente

Natália Marcassa de Souza

Membros do Conselho

Marcello da Costa Vieira Marcelo Augusto Quadros de Souza Martha Seillier Fabio Hideki Ono

DIRETORIA EXECUTIVA

Diretor-Presidente

Arthur Luis Pinho de Lima

Diretor de Planejamento

Rafael Antonio Cren Benini

Diretoria de Gestão

Marcelo Guerreiro Caldas





SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	4
2.	INTRODUÇÃO	5
3.	COMPETÊNCIAS	6
4.	A OUVIDORIA E A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO	8
5.	O RELATÓRIO	9
6.	TRATAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES - OUVIDORIA	10
7.	TRATAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES - SIC	12
8.	REGISTROS DE MANIFESTAÇÕES	15
9.	PRAZOS DE RESPOSTAS	15
10	. FORMAS DE CONTATO	16
11.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	18
12	. MEMBROS DA OUVIDORIA	20
13.	. LISTA DE SIGLAS	21





APRESENTAÇÃO

A Empresa de Planejamento e Logística (EPL) é uma empresa pública vinculada ao Ministério da Infraestrutura (MInfra) e tem como objetivo prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da infraestrutura, da logística e dos transportes no país, considerando as estruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, aquaviário e aeroviário.

Com o intuito de dar transparência às ações da empresa, em 20 de julho de 2016, a EPL aderiu ao Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal (e-Ouv). Esse canal é uma importante interface entre o cidadão e o Estado e um dos principais mecanismos de participação social direta e está em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas.

A Ouvidoria é o espaço que permite uma aproximação do cidadão com a empresa a partir dos princípios da legalidade, impessoalidade, gestão administrativa, publicidade e eficiência.

Nesse canal, o cidadão pode fazer sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias de forma eletrônica através do endereço: https://falabr.cgu.gov.br/ Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação.





INTRODUÇÃO

O Relatório referente ao ano de 2021 aborda a coragem e o êxito da Empresa de Planejamento e Logística, no monitoramento e enfrentamento da crise do COVID-19.

A Empresa de Planejamento e Logística adotou desde 2020 todas as medidas protetivas necessárias para garantir o bem-estar dos profissionais e colaboradores que atuavam presencialmente.

De imediato, a EPL estabeleceu um comitê de crise e um plano de ações, envolvendo todos as frentes de atuação da empresa. Durante esses dois anos (2020 e 2021), o planejamento foi realizado com entregas significativas de estudos e projetos para o seu órgão supervisor, o Ministério da Infraestrutura.

As entregas previstas para o ano de 2021 não foram interrompidas, mesmo diante dos desafios advindos com a pandemia, que impactaram o setor de infraestrutura de transportes, os quais foram superados com a maior brevidade e eficiência possível, minimizando todas as eventuais baixas e alcançando o máximo de conquistas na batalha imposta.

Nesse contexto, a EPL deu continuidade aos atendimentos de registros na plataforma Fala.BR, cumprindo os prazos estabelecidos pela legislação, 30 dias corridos podendo ser prorrogados por igual período mediante justificativa da instituição.





COMPETÊNCIAS

O atendimento da Ouvidoria da EPL tem suas competências previstas no Estatuto Social (Art. 123 a Art. 125) e no Regimento Interno (Art. 12, inciso IV, letra "f").

O Estatuto Social estabelece diretrizes para a atuação da unidade interna de Governança. O documento também define claramente a vinculação entre a área competente para o atendimento ao cidadão e o Conselho de Administração da estatal, como é possível verificar no trecho transcrito abaixo.

Art. 123. O responsável pela área da empresa que receber as atribuições regimentais de Ouvidoria se vincula ao Conselho de Administração em relação aos temas pertinentes a essa atividade, e a ele deverá se reportar diretamente.

Art. 124. Ao responsável pela área da empresa que receber as atribuições de Ouvidoria compete:

I - receber e examinar sugestões e reclamações visando melhorar o atendimento da Companhia em relação a demandas de investidores, empregados, fornecedores, clientes, usuários e sociedade em geral;

II - receber e examinar denúncias internas e externas, inclusive sigilosas, relativas às atividades da Companhia;

III - outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração.

Art. 125. A Ouvidoria deverá dar encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas suscitados, e fornecer meios suficientes para os interessados acompanharem as providências adotadas.

Diante das diretrizes acima, coube ao Regimento Interno estabelecer a unidade administrativa responsável pelo desempenho das atividades de Ouvidoria. Neste sentido, o artigo 12, inciso IV, enumera as atribuições da Gerência de Relações Institucionais e Cidadania:

"IV – São atribuições da Gerência de Relações Institucionais e Cidadania:

(...)





f. fornecer, sob demanda, informações à sociedade por meio do SIC - Serviço de Informação ao Cidadão e do e-Ouv (Sistema de Ouvidorias do Governo Federal), bem como gerenciar as demais atividades de Ouvidoria.

É importante registrar que, em atividade de Supervisão Ministerial, o desempenho dessas atividades por área não-exclusiva foi alvo de recomendação por parte do Ministério da Infraestrutura. O órgão supervisor indicou que a dedicação exclusiva de profissionais para a atividade constituía boaprática e que a mudança, que incluiria a nomeação de Ouvidor, deveria ser implementada na estatal, se possível.

No relatório do ano de 2020, foi mencionada a recomendação analisada pelo Conselho de Administração da EPL que entendeu que o desempenho dessas atividades de forma concomitante a outras atribuições não representa infração legal. A esse entendimento somou-se o cenário de restrição de vagas existente na estatal e de concentração de esforços na área de estruturação de projetos, motivos que levaram à decisão de manutenção das atividades de Ouvidoria a cargo da Gerência de Relações Institucionais e Cidadania.

Por fim, importante ressaltar que, mesmo neste cenário, a Gerência de Relações Institucionais e Cidadania participou de todas as atividades propostas pela rede de Ouvidorias do Ministério da Infraestrutura e Vinculadas. O Comitê Técnico de Ouvidorias - CTO atua como um fórum permanente de promoção do intercâmbio de técnicas, de boas práticas e de discussões sobre temas de interesses comum das ouvidorias do setor de infraestrutura.

A EPL vem desempenhando as atividades de forma a contemplar as obrigações legais, conforme mostra o presente relatório.

Faz-se necessário acrescentar, ainda, as observações quanto à Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, com a designação do encarregado de proteção de dados pessoais, cumprindo assim os avanços na governança dessa temática.





A OUVIDORIA E A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

De acordo com o que estabelece o Inciso XXXIII do Art. 5º da Constituição Federal, o acesso à informação é um direito do cidadão.

A Lei de Acesso à Informação (LAI) "estabelece conceitos, procedimentos e prazos aplicáveis a União, Estados e Municípios, viabilizando o exercício desse direito de forma rápida e descomplicada" (Manual de Ouvidoria Pública).

No Poder Executivo Federal, a LAI foi regulamentada pelo Decreto nº 7.724 de 16 de maio de 2012. A Lei determinou que todos os órgãos e entidades públicas ofereçam o serviço de acesso à informação e cada órgão criou seu próprio Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

Além disso, "a lei e seu regulamento indicam as informações mínimas que os órgãos devem divulgar em seus portais na internet, independente de requerimento". O que se chama de Transparência Ativa (art. 7° e 8° da LAI além de outras leis).

Na EPL, o tratamento das manifestações de Ouvidoria e do Serviço de Informação ao Cidadão estão inseridos na plataforma Fala.BR, instituído no dia 1º de agosto de 2019 pela CGU. Por meio da nova plataforma é possível tratar, em ambiente único, as manifestações de Ouvidoria, solicitações de simplificação e pedidos de acesso à informação. A nova solução permite ao usuário o acesso integrado, por meio de acesso único, e é utilizado pelas Ouvidorias e Serviços de Informações ao Cidadão para oferecer respostas aos diversos tipos de manifestações.

A autoridade responsável pela LAI recebe as manifestações e as encaminha para a área competente. As respostas enviadas aos cidadãos são aprovadas pela alta direção da empresa. Com isso, a EPL busca aprimorar a sua gestão e fornecer informações ao cidadão de forma eficiente resguardando os interesses da empresa.





O RELATÓRIO

Este documento apresenta as atividades desenvolvidas pela Gerência de Relações Institucionais e Cidadania ao longo do ano de 2021 em relação aos temas pertinentes a atividade de Ouvidoria. Além de configurar ferramenta de gestão, a EPL apresenta o relatório à sociedade como forma de controle externo transparência e prestação de contas.

Os dados foram extraídos da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, que permite que qualquer pessoa física ou jurídica registre e acompanhe os pedidos de acesso à informação, manifestações de Ouvidoria e pedido de simplificação.

Este relatório passa também a ser uma ferramenta de análise sobre a transparência ativa desta estatal. Isso porque, diante dos pedidos feitos pela plataforma Fala.BR, é possível verificar temas recorrentes, conteúdos de interesse e oportunidades de disponibilizá-los de forma mais diretas aos demandantes.

O documento á encaminhado à Diretoria Executiva da empresa e ao Conselho de Administração para análise e aprovação.





TRATAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES - OUVIDORIA

Em 2021, a Ouvidoria da EPL recebeu, por meio da plataforma Fala.BR, 31 registros atendidos dentro do prazo regimental de 30 dias corridos, conforme estabelece o art. 11 da Portaria nº 32, de 21 de outubro de 2019. O prazo pode ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, em razão de sua complexidade, caso haja necessidade de verificação complementar, ou seja, necessária a instauração de sindicância ou processo administrativo.

As manifestações dividem-se por temas de acordo com a tabela abaixo.

Tabela 1: Manifestações recebidas pela Ouvidoria de 01/01 a 31/12/2021, divididas por tipo

TIPOS DE MANIFESTAÇÕES	QUANTITATIVO		
Denúncias	0		
Elogios	0		
Pedidos de Informações	8		
Reclamação	0		
Solicitação de Providências	0		
Sugestão	7		
Comunicação	2		
Tema não relacionado com a EPL	14		
TOTAL	31		







Em uma análise qualitativa das manifestações na Ouvidoria, vale ressaltar que a maioria dos registros, no ano de 2021, não estava no escopo da EPL ou tema não relacionado. E percebe-se ainda uma prevalência de registros com solicitação de informação, seguido de sugestão e comunicação.

Dentro dos registros de pedido de informação, na Ouvidoria, ressalta-se a demanda pelos temas de estudos rodoviários e ferroviários e pesquisas.

Diante do grande número de recebimento de pedidos de informação pelo Sistema de informação, deduz-se que isso ocorre por haver um entendimento consolidado de que a Ouvidoria também é um canal para o tratamento desse tipo de tema, além do Serviço de Informação ao Cidadão e-Sic. Os registros, no entanto, são realizados na plataforma integrada de atendimento ao cidadão Fala.Br, consolidando-se como meio único de interação.



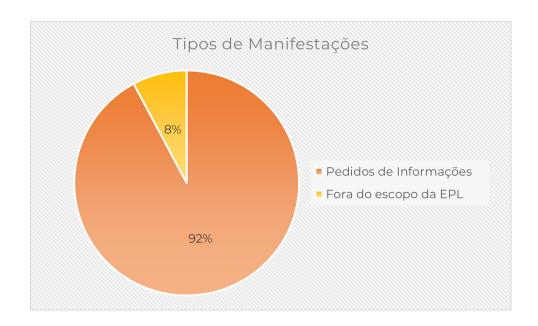


TRATAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES - SIC

O SIC da EPL recebeu 64 solicitações de acesso à informação no ano de 2021, registrados e respondidos pela plataforma integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, dentro do prazo regimental de 20 dias. As manifestações dividem-se por temas de acordo com a tabela abaixo.

Tabela 2: Manifestações recebidas pela SIC/LAI de 01/01 a 31/12/2021, divididas por tipo

TIPOS DE MANIFESTAÇÕES	TOTAL
Pedidos de Informações	59
Reclamação	0
Sugestão	0
Fora do escopo da EPL	5
TOTAL	64



Assim como ocorre com a Ouvidoria, percebe-se um uso consolidado deste sistema para acesso a informações, de forma que o atendimento ocorre predominantemente nesse tipo de solicitação. Analisando qualitativamente os pedidos apresentados, é possível destacar assuntos mais frequentes: acesso a estudos e documentação contratual, e outros (pesquisas e infor-



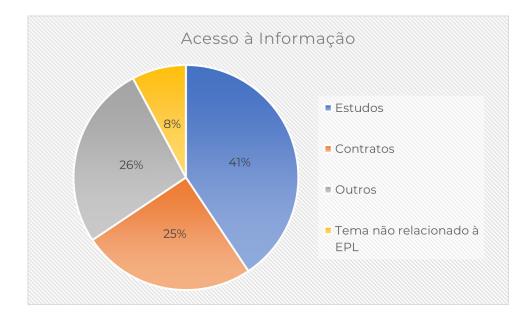


mação do quadro de pessoas da EPL), conforme tabela a seguir.

ACESSO A INFORMAÇÃO (SIC)							
	ESTUDOS	CONTRATOS	OUTROS	TEMA NÃO RELACIONADO À EPL			
Janeiro	3	1	3	0			
Fevereiro	4	2	0	0			
Março	1	3	0	0			
Abril	1	4	1	0			
Maio	1	2	3	4			
Junho	3	2	1	0			
Julho	3	0	1	0			
Agosto	0	1	1	1			
Setembro	2	0	3	0			
Outubro	4	0	2	0			
Novembro	2	1	1	0			
Dezembro	2	0	1	0			
TOTAL	26	16	17	5			







A predominância da busca por material referente aos estudos promovidos pela EPL nos projetos de estruturação de projetos e planejamento de logística de transportes é esperada uma vez que esta é a área fim da estatal e, portanto, o tema mais recorrente nas divulgações externas. Sobre este último ponto é importante ressaltar que a busca por informações se mostrou diretamente ligada às divulgações feitas pela EPL, havendo também impacto direto sobre o tema divulgado.

De forma a melhorar a transparência ativa da estatal, buscou-se entender se as informações solicitadas pelos cidadãos poderiam ser disponibilizadas sem a necessidade de pedido. Verificou-se, entretanto, que em sua maioria, o alvo das indagações constituía etapas internas de estudos, momento em que não há viabilidade nas suas divulgações.

Sobre o acesso a documentos contratuais e informações de pessoal, percebeu-se que na sua maioria as informações já constavam na página da transparência ativa desta estatal. O atendimento nesses casos foi efetivado com as informações solicitadas e encaminhamento do link para acesso aos documentos.

Do total de manifestações, pode-se verificar que uma parcela dos registros se referia a assuntos cujos temas não estão relacionados à EPL.





REGISTRO DE MANIFESTAÇÕES

REGISTRO DE MANIFESTAÇÕES						
ANO	2019	2020	2021			
Ouvidoria	13	27	31			
Pedido de Informação - SIC	83	71	64			

PRAZOS DE RESPOSTAS

De acordo com a Instrução Normativa nº 01 da Ouvidoria-Geral da União, ligada à Controladoria-Geral da União (CGU), a Ouvidoria da EPL conta com o prazo de 30 dias, prorrogável por mais 30 dias, para oferecer ao usuário uma resposta conclusiva ao questionamento.

Na impossibilidade de apresentar uma conclusão nesse prazo, a empresa deve encaminhar uma informação intermediária do andamento da sua manifestação, a qual interromperá a contagem do prazo e ainda as etapas necessárias para que a resposta final possa ser oferecida. Se em 30 dias ainda não for possível concluir a exposição, a Ouvidoria deve oferecer ao cidadão nova resposta intermediária, com dados atualizados. Isso pode ser feito quantas vezes forem necessárias. A resposta ao solicitante se dará por meio do sistema Fala.Br.

Quando os pedidos não se referirem ao escopo de trabalho da EPL, o cidadão recebe o esclarecimento sobre a impossibilidade de resposta e, quando necessário e possível, o pedido é direcionado à Ouvidoria do órgão competente.

No ano de 2021 todas as manifestações registradas no Fala.BR foram atendidas dentro dos prazos estipulados pela Ouvidoria (e-Ouv) e pelo Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC).





FORMAS DE CONTATO

A Ouvidoria disponibiliza 5 tipos de manifestação para os cidadãos, assim divididas:

SUGESTÃO: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pela administração pública federal;

ELOGIO: demonstração ou reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;

SOLICITAÇÃO: requerimento de adoção de providência por parte da administração;

RECLAMAÇÃO: demonstração de insatisfação relativa a serviço público; e

DENÚNCIA: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo.

As manifestações abrangidas pelo Acesso à Informação incluem solicitação de dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

A EPL, com o intuito de dar transparência, disponibiliza na sua página na internet, no campo Fale Conosco, todos os canais de acessos para que o cidadão possa entrar em contato com a empresa:

- · Acesso a Ouvidoria da EPL (https://www.epl.gov.br/ouvidoria-epl);
- Comissão de Ética (https://www.epl.gov.br/como-fazer-consulta-ou-denuncia)
- Tratamento de Dados Pessoais LGPD (https://www.epl.gov.br/en-carregado-pelo-tratamento-de-dados-pessoais-da-epl)
- Carta de Serviços ao Usuário (https://www.epl.gov.br/carta-de-ser-vicos-ao-usuario)





A EPL também disponibiliza o telefone e endereço para registro de manifestações:

Telefone: (61) 3426-3742/3426-3743

Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C

SCS Quadra 9, Lote C, Torre C - 7° e 8° andares

Brasília - DF - 70.308-200





LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A Ouvidoria é regida por uma série de Leis, Decretos e Instruções Normativas, conforme a seguir:

- Resolução CGPAR nº 5/2015, que obriga as Estatais à manutenção de um canal de atendimento aos stakeholders;
- Decreto nº 8.243/2014, que institui a Política Nacional de Participação Social – PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social - SNPS, e dá outras providências;
- Instrução Normativa Conjunta CRG/OGU nº 01/2014, que estabelece normas de recebimento e tratamento de denúncias anônimas e estabelece diretrizes para a reserva de identidade do denunciante;
- Orientação Rede de Ouvidorias nº 01/2016, que estabelece orientação para padronização da classificação das manifestações de ouvidoria e dos prazos de resposta;
- Lei nº 13.303/2016, que torna obrigatório o canal de denúncias nas empresas públicas;
- Decreto nº 9.094/2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário;
- Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1/2018, que dispõe sobre os procedimentos aplicáveis à Solicitação de Simplificação de que trata o Decreto nº 9.094/2017;
- Lei 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública;
- Instrução Normativa CGU nº 5/2018, que estabelece orientações para a atuação das unidades de ouvidoria do Poder Executivo Federal para o exercício das competências definidas pelos capítulos III e IV da Lei nº 13.460/2017;





- Decreto nº 9.492/2018, que regulamenta a Lei nº 13.460/2017, institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal, e altera o Decreto nº 8.910/2016;
- Instrução Normativa CGU nº 15/2018, que institui Programa de Melhoria Continuada das Unidades de Ouvidoria do Poder Executivo Federal (PROMOUV), dispõe sobre o Modelo de Maturidade de Ouvidorias Públicas (MMOuP), revoga a Portaria CGU nº 3.681, de 13 de dezembro de 2018 e dá outras providências;
- Instrução Normativa CGU nº 17/2018, que estabelece orientações para a atuação das unidades de ouvidoria das empresas estatais do Poder Executivo Federal que prestam serviços públicos ou que, mesmo não prestando serviço público, recebam recursos do Tesouro Nacional para o custeio total ou parcial de despesas de pessoal ou para o custeio em geral, nos termos do art. 2°, incisos II e III, do Decreto nº 9.492, de 2018;
- Instrução Normativa CGU nº 18/2018, que estabelece a adoção do Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo federal e-Ouv, como plataforma única de recebimento de manifestações de ouvidoria, nos termos do art. 16 do Decreto nº 9.492, de 2018;
- Instrução Normativa CGU nº 19/2018, que estabelece regra para recebimento exclusivo de manifestações de ouvidoria por meio das unidades do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal;
- · Resolução nº 3/2019 da Rede Nacional de Ouvidorias;
- Decreto nº 10/2019, que dispões sobre as salvaguardas de proteção à identidade dos denunciantes de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública federal direta e indireta e altera o Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018.

De forma complementar, a Diretoria Executiva formalizou, por meio da Resolução 1/2021, os procedimentos internos de tratamento de manifestações de denúncia. A regulamentação determina prazos internos e responsabilidades dos agentes públicos envolvidos no atendimento ao cidadão.





MEMBROS DA OUVIDORIA

Patrícia Gomes da Cunha

Gestora da plataforma Fala.BR e autoridade responsável pela Lei de Acesso à Informação (LAI) no âmbito desta Empresa de Planejamento e Logística - EPL.

Bruno Lourenço

Respondente da plataforma Fala.BR, no âmbito desta Empresa de Planejamento e Logística - EPL.

Cristine Santos

Respondente da plataforma Fala.BR, no âmbito desta Empresa de Planejamento e Logística - EPL.

Mariana Gomes Pinheiro

Respondente da plataforma Fala.BR, no âmbito desta Empresa de Planejamento e Logística - EPL.

Renata Tanabe

Respondente da plataforma Fala.BR, no âmbito desta Empresa de Planejamento e Logística - EPL.





LISTA DE SIGLAS

CGU - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

OGU – Ouvidoria Geral da União

MInfra - Ministério da Infraestrutura

Fala. BR – Plataforma integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação





www.epl.gov.br



(61) 3426-3742



linkedin.com/company/eplbr



facebook.com/eplbr



@epl_br



@epl_br



Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C SCS Quadra 9, Lote C, 7° e 8° andares Brasília - DF

CEP: 70.308-200





